



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**compras.samae@contato.net**

**EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 24/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2019**

**OBJETO:** Aquisição de caminhão zero quilômetro, para ser instalado um equipamento combinado de hidrojateamento e sucção conforme especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SAMAE.

**Araranguá-SC, agosto de 2019.**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**compras.samae@contato.net**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 24/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ, por meio do seu Diretor Geral, Sr. José Hilson Sasso, torna público que autorizou a abertura do Procedimento Licitatório n.º 24/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 17/2019, julgamento pelo menor preço unitário, que possui como escopo a aquisição de caminhão zero quilômetro, para ser instalado um equipamento combinado de hidrojateamento e sucção conforme especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SAMAE. O presente procedimento licitatório será regido pelas Leis n.º: 10.520/2002, 8.666/93, LC n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**I) RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** – Serão recebidos até as 15h00min, do dia 28 de agosto de 2019, no Setor de Protocolo Geral do SAMAE, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, bairro Urussanguinha, deste Município;

**II) LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** - Até as 18h00min, do dia 23 de agosto de 2019;

**III) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 15h00min, do dia 28 de agosto de 2019.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 48 3524.0837 – ramal 226;
- E-mail: [compras.samae@contato.net](mailto:compras.samae@contato.net);

## **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a aquisição de caminhão zero quilômetro, para ser instalado um equipamento combinado de hidrojateamento e sucção conforme especificações



constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SAMAE.

**1.2** - Devem estar incluídos no preço todas as despesas com transporte, carga e descarga, bem como tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**1.3** - Será aceita qualquer configuração acima do que exige o Anexo I do presente edital.

**1.4** - Integram o edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**I – Anexo I** - Relação do caminhão com suas especificações, definição da unidade e da quantidade a ser adquirida.

**II – Anexo II** – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.

**III – Anexo – III** – Modelo de Carta Credencial

**IV – Anexo – IV** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**V- Anexo – V** - Declaração de Fato Impeditivo.

**VI – Anexo VI** - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação.

**VII - Anexo VII** - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

**VIII - Anexo VIII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

## **2 - DO VALOR**

**2.1** - As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**2.2** - O pagamento será em conformidade da entrega do item licitado, e:

**2.2.1** - Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SAMAE, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo contratado em sua proposta de preço.



**2.2.2** - O preço deverá ser cotado para pagamento em 20 dias após entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal no departamento financeiro do Samae.

**2.3** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

**2.4** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao contratado para as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**2.5** - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "*pro rata die*", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

### **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Farão face a esta despesa os recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias, atinentes ao exercício de 2019, sendo estas.:

**Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 52 – Atividades Técnicas e Administrativas**

**Recurso: 178 – Recursos Ordinários**

**Elemento Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Técnicas do Samae.**

### **4 – PARTICIPAÇÃO**



**4.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus Anexos;

**4.2** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** - Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**4.2.2** - Em dissolução ou em liquidação;

**4.2.3** - Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.2.4** - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**4.2.5** - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e decretos regulamentadores ;

**4.2.6** - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

**4.2.7** - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.8** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.9** - Servidores ou funcionários do município donos de empresas fornecedoras deste(s) produto(s) ou serviço(s);

**4.2.10** - Conselheiros, empregados do SAMAE e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

**4.2.11** - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.3** - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**4.4** - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

**4.5** - A participação na presente Licitação, implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a



responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1** - As impugnações, solicitações de esclarecimentos e providências, lançadas em face do certame em comento serão recebidas até dois dias úteis anteriores a data limite fixada para a realização da sessão pública.

**5.1.1** - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

**5.2** - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias, após o limite de envio de impugnações.

**5.3** - Em caso de deferimento da impugnação apresentada, será tomada uma das seguintes providências:

**5.3.1** - Anulação ou revogação do edital;

**5.3.2** - Alteração e republicação do edital, envio de propostas, reabertura de prazo e alteração da data da sessão pública do pregão;

**5.3.3** - Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **6 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1** - No horário e data definidos no preâmbulo deste edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### **6.2 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**6.2.1** - Na data marcada para a abertura do presente certame e antes do horário estabelecido para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e todos os demais atos relativos ao certame.

**6.2.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3** - Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**6.3.1** - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**6.3.1.1 - Se procurador:** procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

**6.3.1.2 - Se dirigente/proprietário:** cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**6.4** - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo VI**. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

**6.4.1 - Caso** a empresa licitante não enviar representante devidamente credenciado, deverá apresentar a declaração de que trata o item anterior juntamente o envelope A - Proposta de Preço.

**6.5** - A não entrega das declarações, a entrega das declarações com conteúdo diverso do apresentado nos formulários anexos ao presente edital ou sem assinatura, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

**6.6** - Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**6.7** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**6.8** - A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva e manifestar intenção de recurso.

**6.9** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.666/93, os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita



Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**, no ato do credenciamento ou juntamente com envelope - A **“PROPOSTA DE PREÇO”**, caso não se faça representar.

**6.9.1** - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.9.2** - A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.9.3** - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.9.4** - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e desde que o objeto contratado seja executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**6.9.5** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**6.10** - A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

**7.1** - Não serão aceitas propostas de preços e documentos de habilitação remetidos via fac-símile (fax), ou e-mail.

**7.2** - Os envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**





PROCESSO LICITATÓRIO Nº- PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAX / E-MAIL:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº- PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAX / E-MAIL:

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

**8.1** - Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam os itens **6.9** (exclusivo micro e pequenas empresas ou equiparadas) e **6.4** (para todos participantes sem exceção), recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, prosseguir-se-á com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise dos requisitos exigidos no presente edital.

**8.2** - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo II**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, fac-símile (fax) e endereço eletrônico, se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade. Preferencialmente em papel timbrado.

**8.2.1** - A proposta apresentada deverá obrigatoriamente, conter:

**8.2.1.1** - A **especificação dos itens**, sempre observadas às especificações, constantes do **Anexo II** do presente edital, devendo conter ainda o preço unitário, em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto.

**8.2.1.2** - O termo de proposta deverá informar a FABRICANTE/MARCA e MODELO do veículo ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



**8.2.1.5** - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**8.2.1.6** - Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

**8.2.1.7** - Local e data;

**8.2.1.8** - Dados bancários, da empresa proponente:

- Nome e número do banco;
- Numero da agência bancária;
- Número da conta corrente.

**8.3** - Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela Autarquia municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.

**8.4** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**8.5** - Na hipótese prevista no subitem **6.5**, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**8.6** - Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

**8.7** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**8.9** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**8.10 - O valor total por item não poderá ultrapassar o valor de: Item 01 R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), sob pena de desclassificação da mesma.**

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** - Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope “A” contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará em seqüência crescente de preços.

**9.1.1** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas no presente edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.1.2** - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**menor preço unitário**”.

**9.2** - O pregoeiro fazendo uso do sistema informatizado classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**9.2.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**9.3** - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

**9.4** - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.4.1** - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**9.5** - Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**9.6** - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**9.7** - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**9.10** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do veículo, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**9.11** - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.11.1** - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**9.11.2** - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**9.11.3** - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**9.11.4** - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**9.11.5** - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**9.11.6** - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**9.12** - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.12.1** - Produzidos no País;

**9.12.2** - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.12.3** - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.13** - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**9.14** - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.15** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, o pregoeiro examinará:

**9.15.1** - A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

**9.15.2** - O atendimento das especificações e qualificações do objeto ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**9.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.17 - Serão desclassificadas as licitantes em razão de:**

**9.17.1** - Não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos.

**9.17.2** - Apresentação de Valores maior que o Máximo estipulado pela Autarquia Municipal;

**9.18** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada às propostas, imediatamente serão abertos pelo Pregoeiro o Envelope “B” – Documentos de Habilitação das licitantes classificadas com menor preço por item.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**10.1** - Para efeitos de habilitação no presente certame a(s) licitante(s) deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Autarquia Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via:

**10.1.1** - Declaração **da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Araranguá-SC, conforme modelo (ANEXO V deste Edital).**



**10.1.2 - Declaração** de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital);

**10.1.3** - Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**.

**10.1.4 - Relativos à habilitação jurídica:**

**10.1.4.1 - No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.1.4.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.4.3 - No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.1.4.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.1.4.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

**10.1.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.1.5.1** - Prova de inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, expedido pela Receita Federal. (Atualizado);

**10.1.5.2** - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a certidão conjunta.

**10.1.5.3** - Certidão Negativa de Débitos Relativas às **Contribuições Previdenciárias**, sendo aceita a certidão conjunta do item 10.1.5.2, quando versar sobre as contribuições da Seguridade Social;

**10.1.5.4** - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão negativa de débitos inscrito em Dívida Ativa, expedida órgão fazendário do estado da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**10.1.5.5** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

**10.1.5.6** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.1.5.7** - **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Comprovação através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com efeito de Negativa) podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **10.1.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.1.6.1** - **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Recuperação Judicial, Judicial**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente.

**10.1.6.2** - **Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata)** – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante);

#### **10.1.7 - Relativos à Qualificação Técnica:**

**10.1.7.1** – A(s) licitantes deverão apresentar a documentação técnica conforme exige o item **5 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA COM A PROPOSTA COMERCIAL, do Termo de Referência, Anexo (I) do presente Edital**, sob pena de desclassificação e de inabilitação no certame;

**10.1.7.2** - Não será desclassificado ou inabilitado o licitantes que apresentar catálogo em branco e preto, desde que o mesmo esteja legível.

**10.2** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

**10.3** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

**10.4** - Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**10.4.1** - Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

**10.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.5.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.2** - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Autorização de Fornecimento ou revogar a licitação.

## **11 - DA ABERTURA DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “B” – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**11.2** - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**11.3** - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas participantes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas.

**11.4** - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.1** - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **9.1.1** deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

## **12 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**





**12.1** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

**12.1.1** - Das licitantes credenciadas;

**12.1.2** - Das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

**12.1.3** - Da análise da documentação exigida para a habilitação;

**12.1.4** - Da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**12.2** - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

### **13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**13.1** - O credenciamento dos interessados;

**13.2** - A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

**13.3** - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**13.4** - A adjudicação da proposta de menor preço (quando não houver recursos);

**13.5** - A elaboração de ata;

**13.6** - O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

**13.7** - O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

### **14 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**14.1** - Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**14.2** - Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

**14.3** - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

### **15 - DAS IMPUGNAÇÕES**

**15.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, ficando as demais



licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**15.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**15.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**15.5** - As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues e protocoladas no setor de protocolo do Samae de Araranguá-SC.

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o Procedimento Licitatório.

## **17 - DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, celebrado e representado pelo SAMAE, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, que observará os termos, deste Edital e anexos, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações e demais normas pertinentes.

### **17.2 - Convocação para assinatura do Contrato**

**17.2.1** - Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para realizar a assinatura do Contrato.

**17.2.1.1** - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para realizar a assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

**17.2.1.2** - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinar o contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

**17.2.2** - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar em assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

### **17.3 - Do prazo de vigência do contrato**

**17.3.1** - O prazo de vigência da presente contratação é até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **17.4 - Da rescisão contratual**

**17.4.1** - A rescisão da Contratação poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**17.4.1.1** - Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos à contratação até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

**17.4.2** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

### **17.5 - Dos direitos da Administração**

**17.5.1** - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **17.6 - Da execução do contrato**

**17.6.1** - São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**17.6.2** - São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução.



**17.6.3** - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**17.6.4** - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o veículo ofertado, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

**17.6.5** - As alterações para fins de revisão contratual poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

## **17.7 - Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização**

**17.7.1** - O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

**17.7.2 - Em caráter provisório**, após a entrega do objeto e conferência, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

**17.7.3 - Definitivamente**, ocasião em que será feita a avaliação técnica e a verificação das características do objeto licitado entregue, que deverá estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, por servidor designado para esse fim.

**17.7.4** - Considera-se, para efeito deste tipo de objeto, que o veículo, bem como os serviços necessários à sua execução possuam procedência garantida e apresentem qualidade satisfatória.

**17.7.5** – O Licitante vencedor deverá entregar o caminhão no pátio da fábrica do licitante vencedor do pregão de aquisição de equipamento de hidrojateamento combinado, mediante apresentação da ordem de fornecimento e acompanhada de documento fiscal.

**17.7.6** - O prazo de entrega do veículo é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

**17.7.7** - As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto licitado serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora do certame.

**17.7.8 - GARANTIA TÉCNICA:** O veículo, objeto dessa licitação, deve ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, contado da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado a ser entregue juntamente com o veículo.

## **17.8 - Da alteração do contrato**

**17.8.1** – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**17.8.2** - O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado da Autorização De Fornecimento, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

### **I – Advertência;**

### **II – Multa:**

- a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b)** 10% em caso da não conclusão do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c)** Até 20% calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Edital, exceto prazo de entrega.

### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a)** Não celebrar a contratação;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Cometer fraude fiscal;
- h)** Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**18.2** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



**18.3** - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**18.4** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**18.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Compras e Licitações do Serviço de Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SC, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.2.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**19.4** - O SAMAE de Araranguá poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.5** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.6** - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Araranguá, localizada na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha, no município de Araranguá/SC, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, em dias úteis, ou através do fone (48) 3524-0837.



**19.7** - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.8** - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

**19.9** - Fica eleito o foro da Comarca de Araranguá – SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**19.10** - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Relação do veículo com suas especificações, definição da unidade e da quantidade a ser adquirida.

**Anexo II** – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.

**Anexo – III** – Modelo de Carta Credencial

**Anexo – IV** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**Anexo – V** - Declaração de Fato Impeditivo.

**Anexo VI** - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação.

**Anexo VII** - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

**Anexo VIII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Araranguá/SC, 14 de agosto de 2019.

**José Hilson Sasso**  
**Diretor Geral**

**Margarete Timboni Baran**  
**Diretora Administrativa**

**Vanessa Soares Fernandes**  
**Pregoeira – Portaria nº 003/2019**

**ANEXO I**  
**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**PREGÃO N.º 17/2019**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhão novo para atender as necessidades dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme especificações abaixo.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Essa aquisição pauta-se na necessidade da crescente demanda nos serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE visto que atualmente a autarquia não dispõe de caminhão para executar o serviço de manutenção em PVs, redes, estações e estações elevatórias de esgoto, será adquirido um caminhão novo para a montagem de equipamento combinado para hidrojateamento e sucção para desobstrução e limpeza de rede de esgoto, ETEs, Elevatórias e PVs, bem como também com objetivo de renovação e ampliação da frota desta autarquia.

**3 - FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

O veículo abaixo relacionado deverá ser entregue no pátio da fábrica do licitante vencedor do pregão de aquisição de equipamento de hidrojateamento combinado, mediante apresentação da ordem de fornecimento e acompanhada de documento fiscal, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo tipo caminhão zero km ano mínimo 2019 e modelo mínimo 2020;</li><li>• Tração 6x2;</li><li>• Cor Branca;</li><li>• Capacidade para três passageiros;</li><li>• Cabine Estendida;</li><li>• Distância mínima entre eixo: 4.750 mm;</li><li>• Direção hidráulica;</li><li>• Cambio Manual com no mínimo 06 marchas à frente e 01 a ré;</li></ul>	01

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Potencia mínima do motor 255 cv, com no mínimo 06 cilindros turbocooler;</li> <li>• Motor a óleo diesel, com gerenciamento eletrônico de combustível;</li> <li>• Sistema de freio a ar comprimido de dois circuitos tambor nas rodas dianteiras e traseiras ou ABS;</li> <li>• Peso bruto total homologado de no mínimo 23.000 kg;</li> <li>• Definido para operar com a caixa de transferência quando o veículo estiver parado e o equipamento em operação;</li> <li>• Ar condicionado;</li> <li>• Vidros e retrovisores elétricos;</li> <li>• Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 210 litros;</li> <li>• Com prazo de garantia de no mínimo 01(um) ano, sem limite de quilometragem;</li> <li>• Pneus 275/80 R -22,5;</li> <li>• Demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito;</li> </ul>	
--	--	--

- **Apresentação de catálogo do veículo ofertado, com suas respectivas fotos, fichas Técnicas, para análise junto ao termo de referência, no dia da licitação.**

## 5 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

Além das especificações acima deverão ser observadas as seguintes, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, quaisquer outras despesas para a entrega do veículo;
- O veículo deverá ser 0 (zero) quilometro e deverá ser entregue em perfeito funcionamento.
- As propostas deverão conter indicação do fabricante do item proposto.
- Deverá conter nas propostas descrição detalhada do produto cotado, com menção expressa de FABRICANTE/MARCA, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.
- O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome da Contratante, conforme a Lei do Código de Transito Brasileira e acompanhados de seus respectivos manuais e condições de garantia pela fábrica.
- Quaisquer despesas com o emplacamento do veículo será de responsabilidade da Contratada.



## **6 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Para a composição dos preços, a administração elaborará pesquisa junto a empresas do ramo, a partir da média constatada, será estabelecido o valor médio o qual será utilizado como parâmetro de preço.

## **7 - DO PAGAMENTO**

Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, se solicitado, deverá comprovar a manutenção das condições do contrato e das condições que a habilitaram a contratar.

O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera.

Caso se faça necessária a correção de qualquer documento por culpa da contratada, fica suspensa a contagem do prazo para pagamento, até a data de reapresentação do documento, válido e regular, no Departamento de Compras do contratante.

## **8 - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termino final 31/12/2019 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove) ou adimplemento total por parte da CONTRATADA.

## **09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 52 – Atividades Técnicas e Administrativas**

**Recurso: 178 – Recursos Ordinários**

**Elemento Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Técnicas do Samae.**

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo, o Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato.



- b) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação.
- f) Oferta de no mínimo 01 (um) ano de garantia, contado da emissão da Nota Fiscal, registrando no Certificado a ser entregue juntamente com o veículo.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato. Exercer a fiscalização do objeto, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, devendo a CONTRATADA facilitar a conferência.
- c) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, em até 20 dias após entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal no departamento financeiro do Samae;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.
- e) Rejeitar o veículo que for entregue e que estiver em desacordo com as respectivas especificações.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mineiros, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da

declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.3.1 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.3.2 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.3.3 - A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12.5 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **13 - DA RESCISÃO**

13.1 – O Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do CONTRATADO:

- a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente termo;
- b) Transferir ou ceder às obrigações assumidas a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução das obrigações assumidas, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- f) Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- g) Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do contratante.

**ANEXO II**  
**“MODELO DA PROPOSTA”**

**PREGÃO N.º 17/2019**

**ANEXO-II - MODELO DA PROPOSTA.**

**Objeto:** Aquisição de caminhão zero quilômetro, para ser instalado um equipamento combinado de hidrojateamento e sucção, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SAMAE.

**DATA:** Agosto de 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo tipo caminhão zero km ano mínimo 2019 e modelo mínimo 2020;</li> <li>• Tração 6x2;</li> <li>• Cor Branca;</li> <li>• Capacidade para três passageiros;</li> <li>• Cabine Estendida;</li> <li>• Distancia mínima entre eixo: 4.750 mm;</li> <li>• Direção hidráulica;</li> <li>• Cambio Manual com no mínimo 06 marchas à frente e 01 a ré;</li> <li>• Potencia mínima do motor 255 cv, com no mínimo 06 cilindros turbocooler;</li> <li>• Motor a óleo diesel, com gerenciamento eletrônico de combustível;</li> <li>• Sistema de freio a ar comprimido de dois circuitos tambor nas rodas dianteiras e traseiras ou ABS;</li> <li>• Peso bruto total homologado de no mínimo 23.000 kg;</li> <li>• Definido para operar com a caixa de transferência quando o veiculo estiver parado e o equipamento em operação;</li> <li>• Ar condicionado;</li> <li>• Vidros e retrovisores elétricos;</li> <li>• Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 210 litros;</li> </ul>	01		R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Com prazo de garantia de no mínimo 01(um) ano, sem limite de quilometragem;</li> <li>• Pneus 275/80 R -22,5;</li> <li>• Demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito;</li> </ul>				
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 285.000,00</b>

**Compromisso**

- 1 - Esta empresa se compromete a FORNECER O BEM conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
- 2 - A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 3 - Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do SAMAE de Araranguá;
- 4 - Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
 Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (Local e data)

\_\_\_\_\_  
 (Carimbo e assinatura do responsável)  
 (Em papel timbrado)



**ANEXO III**  
**“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 17/2019**



**ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL**  
(papel timbrado da Empresa)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa .....credencia o Sr. (a) .....,Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com ao Edital n.º 24/2019, modalidade Pregão Presencial n.º. 17/2019, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, renunciar ao(s) prazo(s) recursal(ais), bem como assinar atas.

(Local e Data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**  
**“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 17/2019**



**ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE B – DOCUMENTOS

**ANEXO V**  
**“DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 17/2019**



## ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem esta suspensão de participar de licitação no Município de Araranguá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope B- DOCUMENTOS.

**ANEXO VI**  
**“DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEU AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 17/2019**



## ANEXO-VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . ,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em  
epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e,  
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em  
mãos pelo representante da empresa.



**ANEXO VII**  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL  
“MODELO”

**PREGÃO N.º 17/2019**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresa .....,CNPJ nº ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº \_\_\_\_/2019), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Pregão nº ...../2019.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.019.

Nome:

RG:

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE A – PROPOSTA.

**ANEXO VIII**  
“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

**PREGÃO N.º 17/2019**



## ANEXO VIII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, ....., portador do CPF nº ..... e RG nº .....,  
representante legal da empresa ....., CNPJ nº  
....., DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei  
Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e  
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais  
impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de  
2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.019.

Nome:

RG:

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO  
AO ENVELOPE A- PROPOSTA.

..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

-----

**ANEXO IX**  
“MINUTA DE CONTRATO”

**PREGÃO N.º 17/2019**

## **ANEXO IX**

### **MINUTA DE CONTRATO n.º XX/2019.**

Termo de Contrato que celebram o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá/SC e a empresa XXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXX, nos termos da Lei 10.520/2002, 8.666/93, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis, objetivando a aquisição de caminhão zero quilômetro, para ser instalado um equipamento combinado de hidrojateamento e sucção conforme especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Serviço Autônomo municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SAMAE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ/SC**, autarquia municipal criada pela Lei Municipal n.º 425, de 26 de fevereiro de 1969, posteriormente alterada pela Lei Municipal 1755, de 13 de agosto de 1997, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.568.221/0001-25, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, n.º 711, bairro Urussanguinha, município de Araranguá/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. JOSE HILSON SASSO**, nomeado por meio do Decreto Municipal n.º 7.848, de 02 de janeiro de 2017, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na XXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu sócio-gerente, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xx.xxx, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**. Assim, com fulcro neste instrumento e nos ditames lançados no Procedimento Licitatório nº 24/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 17/2019; bem como na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertadas o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



1.1 - O objeto do presente é a aquisição de caminhão zero quilômetro, para ser instalado um equipamento combinado de hidrojateamento e sucção conforme especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SAMAE, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo tipo caminhão zero km ano mínimo 2019 e modelo mínimo 2020;</li> <li>• Tração 6x2;</li> <li>• Cor Branca;</li> <li>• Capacidade para três passageiros;</li> <li>• Cabine Estendida;</li> <li>• Distância mínima entre eixo: 4.750 mm;</li> <li>• Direção hidráulica;</li> <li>• Cambio Manual com no mínimo 06 marchas à frente e 01 a ré;</li> <li>• Potência mínima do motor 255 cv, com no mínimo 06 cilindros turbocooler;</li> <li>• Motor a óleo diesel, com gerenciamento eletrônico de combustível;</li> <li>• Sistema de freio a ar comprimido de dois circuitos tambor nas rodas dianteiras e traseiras ou ABS;</li> <li>• Peso bruto total homologado de no mínimo 23.000 kg;</li> <li>• Definido para operar com a caixa de transferência quando o veículo estiver parado e o equipamento em operação;</li> <li>• Ar condicionado;</li> <li>• Vidros e retrovisores elétricos;</li> <li>• Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 210 litros;</li> <li>• Com prazo de garantia de no mínimo 01(um) ano, sem</li> </ul>	01			

	limite de quilometragem; • Pneus 275/80 R -22,5; • Demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito;				
					TOTAL

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 - O veículo objeto deste certame relacionadas na cláusula anterior deverá ser entregue no pátio da fábrica do licitante vencedor do pregão de aquisição de equipamento de hidrojateamento combinado, mediante apresentação da ordem de fornecimento e acompanhada de documento fiscal.

2.2 - O CONTRATANTE procederá à vistoria do veículo no ato da entrega, podendo recusar caso se verifique disparidade, defeitos ou incorreções;

2.3 - O recebimento do veículo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4 - A CONTRATADA, mesmo não sendo fabricante, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou por método técnico, correndo estes custos por sua conta;

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos produtos o Valor Total de R\$ XXXXX (\_\_\_\_\_), conforme valores informados na cláusula objeto;

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos que proverão a manutenção do cumprimento do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**





**Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 52 – Atividades Técnicas e Administrativas**

**Recurso: 178 – Recursos Ordinários**

**Elemento Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Técnicas do Samae.**

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 20 dias após entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal no departamento financeiro do Samae;

5.2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar, na Nota Fiscal, o nome da instituição financeira, nº da conta corrente e agência com a qual opera. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.3 - Caso se faça necessária a correção de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo da cláusula 5.1, até a data de reapresentação do documento, válido e regular, no Departamento de Compras do CONTRATANTE.

5.4 - Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, comprovar a manutenção das condições que a habilitaram contratar.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência da presente contratação é até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA se obriga a:

a) Cumprir fielmente o que estabelece este instrumento, o Edital de Licitação e as condições do Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto, conforme legislação vigente;

c) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como, em relação ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.



d) Arcar com despesas de embalagens, transportes, decorrentes da entrega dos produtos objeto do presente contrato.

e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a entrega do objeto do presente contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;

g) Indenizar danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada ao cumprimento do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE, sequer subsidiária;

h) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o cumprimento do presente contrato;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em até 20 dias após entrega do veículo, contados da apresentação da nota fiscal;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com irregularidades observadas nos eletrodomésticos;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, com aparente avaria ou defeito ou ainda em desconformidade com as exigências técnicas.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além



das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1 - O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O acompanhamento deste contrato fica a cargo do senhor \_\_\_\_\_, designado “Fiscal do Contrato”.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o cumprimento da entrega do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;

II. comunicar eventuais falhas na entrega, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;



III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à entrega dos bens;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao cumprimento do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega do objeto contratual.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - O CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizações de qualquer espécie, quando:

a) for declarada a falência da CONTRATADA;

b) for requerida pela CONTRATADA a recuperação judicial;

c) houver, por qualquer razão, a dissolução da sociedade empresarial da CONTRATADA;

d) a CONTRATADA negociar, transferir, ceder o presente contrato ou subcontratar os bens sem autorização prévia do CONTRATANTE;

e) houver atraso na entrega, não havendo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no edital e seus anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e, ainda, no Código Civil Brasileiro;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o contrato por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, desde que haja adimplido os pagamentos devidos.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES**

14.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, das resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Santa Catarina e das leis municipais.



## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO**

15.1 - São partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Edital de Licitação, Atos Convocatórios, proposta do licitante, pareceres técnicos e jurídicos e legislação pertinente.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO**

16.1 - A parte CONTRATADA declara ter lido e aceito, sem reservas, todas as cláusulas e condições do presente contrato.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá (SC), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do cumprimento do presente instrumento de contrato.

Por estarem às partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

*Araranguá/SC, xx de xxxxxxx de 2019.*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: